



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 2

**PORTARIA Nº 40/2024,  
DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O ACORDO CELEBRADO ENTRE A  
SERGAS E A ENEVA, NA FORMA QUE INDICA.**

O Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Art. 1º da Lei nº 5.707/2005; na Lei nº 6.661/2009; no Decreto Estadual nº 30.352/2016 (Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe) alterado pelo Decreto Estadual nº 546/2023; no Contrato de Concessão firmado entre o Estado de Sergipe e a então Empresa Sergipana de Gás – EMSERGÁS, que teve a sua denominação social alterada para Sergipe Energias Renováveis e Gás S.A. – SERGÁS, pela Lei 5.578, de 25 de fevereiro de 2005, e,

Considerando o Ofício nº 84/2023 - SERGAS, de 20 de dezembro de 2023, onde a Concessionária encaminhou o acordo celebrado entre a Sergipe Energias Renováveis e Gás S.A - SERGAS, Centrais Elétricas de Sergipe - CELSE e ENEVA S.A., o que ensejou a abertura do processo administrativo nº 193/2023;

Considerando a Nota Técnica nº 009/2024-CAMGAS da Câmara Técnica de Gás Canalizado da AGRESE;

Considerando o Parecer nº 02/2024 da Procuradoria Jurídica da AGRESE;

Considerando a deliberação da DIREX da AGRESE na Reunião realizada no dia 08 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Não homologar as minutas de Contrato para movimentação de gás da “UTE Porto de Sergipe I” e “Nova UTE, tendo em vista que estas estão em desacordo com a PORTARIA Nº 02/2024, e a RESOLUÇÃO Nº 34/2024.

**Art. 2º.** – Notificar o Concessionário sobre o descumprimento de determinação desta Agência de Regulação, visto que dispunha de todos os atos decisórios vinculados ao tema.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:2 de 2

**Art. 3º.** – Solicitar à Concessionária a reapresentação das minutas com o devido atendimento à PORTARIA Nº 02/2024, e a RESOLUÇÃO Nº 34, para devida análise pela Câmara de Gás Canalizado da AGRESE, com vistas a celeridade no atendimento das demandas do usuário interessado na prestação dos serviços de movimentação de gás; e,

**Art. 4º.** – Informar ao Poder Concedente sobre as tratativas realizadas entre SERGAS, CELSE e ENEVA, comunicando sobre os entraves que estão impedindo a formalização dos contratos e, consequentemente, a evolução do empreendimento.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, sendo disponibilizada, na íntegra no site da Agência, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Aracaju/SE, 08 de agosto de 2024.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA**  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZBQ8-7CU9-ZXD5-FENG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 14/08/2024 09:16:57 (Docflow)



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 1

**Extrato da PORTARIA Nº 40/2024**, 08/08/2024. Proc.: 193/2023. **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE.** **Objeto:** Não homologar as minutas de Contrato para movimentação de gás da “UTE Porto de Sergipe I” e “Nova UTE, tendo em vista que estas estão em desacordo com a PORTARIA Nº 02/2024, e a RESOLUÇÃO Nº 34/2024. **Vigência:** Com a publicação deste extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra no site da Agência.

Aracaju/SE, 08 de agosto de 2024.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA**  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7CSP-9PAO-ADRD-GPGD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 14/08/2024 09:18:00 (Docflow)

NÚMERO DO PARECER APROVADO	70/2024-SEDUC - CEE - PL
NOME DO INTERESSADO	Centro de Ensino Construir - CEC
ENDEREÇO	Rua Espírito Santo, nº 85, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Resolução CEE/SE 02/2014; Portaria CEE/SE 04/2020
VOTO	"pelo deferimento do Pedido de Credenciamento e Autorização para ministrar os Ensinos Fundamental e Médio, de forma gradativa, a partir do ano letivo de 2024, do Centro de Ensino Construir - CEC, instituição educacional pertencente à rede particular de ensino, localizada no município de Aracaju/SE, Estado de Sergipe. Recomendamos à direção da instituição em tela que se atente as normativas dessa casa"
DATA DA DECISÃO	21/03/2024

**RENIR SILVA LIMA DAMASCENO**  
Conselheiro Presidente

## Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

### GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### EXTRATO DE RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (CDI)

##### RESOLUÇÃO N° 61/2024

DATA DA EMISSÃO: 08 de agosto de 2024

OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Alterar dispositivos da Resolução nº 01/2024, Art. 3º, § 1º, de 30 de janeiro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

##### RESOLUÇÃO N° 62/2024

DATA DA EMISSÃO: 08 de agosto de 2024

EMPRESA BENEFICIADA: IDL TRANSPORTADORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Aprovar enquadramento requerido pela referida empresa.

INCENTIVOS CONCEDIDOS: Aprovar o Apoio Fiscal e Locacional, pelo prazo de 10 (dez) anos, limitado a 31/12/2032, conforme evidencia a Lei Complementar Federal nº 160/17, e o Convênio ICMS nº 190/17, através da venda de área medindo 84.750,51m<sup>2</sup>, situada na Rodovia BR 101, KM 83, Núcleo Industrial e de Serviços de Laranjeiras, Laranjeiras/SE, para empresa IDL TRANSPORTADORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.451.547/0001-07 e Inscrição Estadual nº 27.199.913-6.

BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

##### RESOLUÇÃO N° 63/2024

DATA DA EMISSÃO: 08 de agosto de 2024

EMPRESA BENEFICIADA: PINGO COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Aprovar extensão de prazo de fruição do benefício fiscal.

INCENTIVOS CONCEDIDOS: Aprovar extensão de prazo de fruição do benefício fiscal concedido através da Resolução nº 123/2004, de 12/08/2004, para empresa PINGO COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.281.067/0001-00 e Inscrição Estadual nº 27.111.095-3, por mais 10 (dez) anos, limitado a 31/12/2032, conforme evidencia a Lei Complementar Federal nº 160/17, e o Convênio ICMS nº 190/17.

BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

##### RESOLUÇÃO N° 64/2024

DATA DA EMISSÃO: 08 de agosto de 2024

EMPRESA BENEFICIADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS NORDESTE LTDA.

OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Aprovar a prorrogação do prazo de implantação.

INCENTIVOS CONCEDIDOS: Prorrogar o prazo para implantação e funcionamento da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS NORDESTE LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 08.638.541/0001-51 e Inscrição Estadual nº 27.119.287-9, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

##### RESOLUÇÃO N° 65/2024

DATA DA EMISSÃO: 08 de agosto de 2024

EMPRESA BENEFICIADA: REAL SUBPRODUTOS LTDA.

OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Aprovar enquadramento requerido pela referida empresa.

INCENTIVOS CONCEDIDOS: Aprovar o Apoio Fiscal, pelo prazo de 10 (dez) anos, limitado a 31/12/2032, conforme evidencia a Lei Complementar Federal nº 160/17, e o Convênio ICMS nº 190/17, para empresa REAL SUBPRODUTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 54.382.947/0001-33 e Inscrição Estadual nº 27.209.922-8.

BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

## Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

### GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA-SEDURBI

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 05.2024

##### PROCESSO: N° 666/2024

OBJETO: Capacitação e/ou Aprimoramento de Funcionários desta Secretaria através do 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPV - Reunião Anual de Pavimentação + Minicurso, com a Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem do DF - ABER

CONTRATANTE: Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS E RODAGEM - ABER

VALOR: R\$ 5.955,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

BASE LEGAL: 74, III, "f" da Lei 14.133/2021

PARECER JURÍDICO: N° 4572/2024

RATIFICADO: 14/08/2024

Igor Ribeiro de Albuquerque  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Atenéa de Moraes Fontes  
Presidente/Agente de Contratação da SEDURBI

## Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

SECRETARIA DE ESTADO  
DO TRABALHO, EMPREGO  
E EMPREENDEDORISMO



#### AVISO DE RESULTADO FINAL DE EDITAL

O Estado de Sergipe, por meio da Secretaria do Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 07/2024 para ocupação de espaços no evento denominado “18º SALÃO DO ARTESANATO TODO O BRASIL SE CONCENTRA AQUI, São Paulo objetivando a comercialização de artesanato para a Feira Nacional, nos termos do Edital nº 07/2024, disponibilizado no site <https://www.se.gov.br/seteem>

Aracaju/SE, 14 de agosto de 2024.

Jorge Elias Menezes Teles  
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### Adema

**PORTEIRA N° 70/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024** Substitui membros do Grupo de Trabalho Técnico para Cultura e Criação de Pássaros no Estado de Sergipe. O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso das suas atribuições legais, previstas no artigo 10, inciso I e II, e § 1º, da Lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003, **R E S O L V E:** Art. 1º - Substituir o servidor Gilvan José da Silva Filho, CPF nº 941.xxx.xxx-72, por Renan Lima de Oliveira, CPF nº 587.xxx.xxx-53, que trata a Portaria nº 78/2023. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Aracaju, 14 de agosto de 2024.GEORGE DA TRINDADE GOIS. Presidente

### Agreste

#### ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA N° 40/2024, 08/08/2024. Proc.: 193/2023. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Não homologar as minutas de Contrato para movimentação de gás da “UTE Porto de Sergipe I” e “Nova UTE, tendo em vista que estas estão em desacordo com a PORTARIA N° 02/2024, e a RESOLUÇÃO N° 34/2024. Vigência: Com a publicação deste extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra no site da Agência.

Aracaju/SE, 08 de agosto de 2024.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira  
Diretor Presidente

#### ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

**EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL N° 0245/2024 - AGRESE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2024 COMP.CON.DIRETA-AGRESE.** OBJETO: Prestação de serviços para realização de análise laboratorial de material coletado, conforme plano de trabalho, CONTRATADA: Instituto Tecnológico e de Pesquisa do Estado de Sergipe -ITPS, CNPJ: 07.258.529/0001-59, VALOR TOTAL: R\$ 61.990,20 (sessenta e um mil e novecentos e noventa reais e vinte centavos), Fonte de Recurso: 1753 - recursos provenientes de taxas e contribuições; Unidade Orgânica: 13.201; Classificação Funcional programática: 04.122.003; Projeto atividade: 0230 - Gestão e Manutenção das Câmaras Técnicas; Elemento de Despesa: 3.3.91.39 - Outras despesas correntes; Fundamentação Legal: Art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021; Parecer: 57/2024

Luiz Hamilton Santana De Oliveira  
Diretor Presidente

### Banese



Pub. 07/2024

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2024 RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de uma Rede IP, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades do BANESE e parceiros, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede WAN, e gerenciamento proativo, conforme edital e anexos;  
**DATA DA ABERTURA:** 06/09/2024, as 10 horas;  
**LOCAL:** <https://novobbmnet.com.br>;  
**TIPO DE RECURSOS:** Próprios;  
**PARECER JURÍDICO:** 174/2024;  
**REGÊNCIA LEGAL:** Lei 13.303/2016: Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;  
**INFORMAÇÕES:** Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sitio <https://novobbmnet.com.br>.

Área de Licitações